

Aprovado por 12 Votos na 15^a
Reunião Ordinária da 2^a Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sanção.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 14 / 05 / 2018

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

Projeto de Lei nº 18/2018

Lei Municipal _____/2018

*Altera a Lei Municipal 3.865, de 11 de setembro de 2017, que
“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo –
COMTUR”, e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a
seguinte Lei:

Art. 1ºO artigo 2º da Lei Municipal 3.865, de 11 de setembro de
2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O Conselho ora criado por esta Lei será composto por
um membro titular e um membro suplente do Poder Legislativo, três
membros titulares e três membros suplentes da sociedade civil que
tenham interesse no turismo, e quatro membros titulares e quatro
suplentes do Poder Executivo. (NOVA REDAÇÃO)*

I - O (a) Presidente e Vice-Presidente serão indicados/nomeados pelo
Plenário do Conselho para o mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma reeleição;

II - O (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho será um (a) funcionário
(a) do Setor de Turismo, por indicação do (a) Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo único – Fica garantida a participação do Poder Legislativo
Municipal como membro no COMTUR, mediante indicação a ser encaminhada ao Poder
Executivo Municipal. (**ACRESCENTADO**)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 14 de maio de 2018.

Ramon Fernando Noronha de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva